

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.040 DE 2021.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040 DE 2021

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

EMENDA N.º

Dê-se ao art. 4º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.040, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 4º Os órgãos e as entidades envolvidos no processo de registro e legalização de empresas, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e da internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários, ***incluindo produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas***, e pessoas jurídicas e licenciamento e autorizações de funcionamento, de modo a fornecer ao usuário clareza quanto à documentação exigível e à viabilidade locacional, de nome empresarial, de registro, de licenciamento ou inscrição.

..... “ (NR)

CD/21758.86953-00

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, aproximadamente 98% dos estabelecimentos agropecuários no país estão estabelecidos como pessoas físicas, isso se deve ao fato de haver regimes creditícios, tributários, previdenciários e societários, diferenciados para esse público.

Diante disso, uma Medida Provisória que visa promover uma verdadeira revolução no relacionamento entre empresários e instituições públicas, não podemos deixar à margem deste processo, os mais de 5 milhões de estabelecimentos agropecuários deste país.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2021

**Deputado Jose Mario Schreiner
(DEM/GO)**

CD/21758.86953-00